ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

IEI Nº 5 DE 8 DE JUNHO DE 1966

Que aprova e Modifica a redação do 'Decreto Ad-referendun nº 05/66, de 24 ' de Março de 1966 e dá outras providencias.

O vereador Raimundo de Freitas, presidente em exercicio da câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu promulguei a seguinte:

L E I

Art. 1 - Fica Criada a secção de terras no Municipio de Manacapuru, cujo funcionario, percebera o salario minimo da região.

Art. 2º -Fica aberto no Orçamento vigente, um credito especial de Quinhentos quarenta e nove mil cruzeiros(Cr$ 549.000),para ocorrer com o pagamento do referido funcionario.

Art. 3º- O crédito aberto no Art. 2º desta lei, será coberto pelo excesso de arrecadação do Imposto de Exploração Agricola e Industrial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor apartir do dia 24 de Março de Corrente ano.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos oito dias do mês de Junho do anò de mil novecentos sessenta e seis(1966), 70 de Municipio, e 33 de cidade.

Raimundo de Freitas

Raimundo de Freitas
presidente em exercicio.

Alvaro Corrêa Vieira
Secretario.